



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 16/2014

Data da Reunião Ordinária – 17 de julho de 2014

Início da Reunião 15.00 horas

Termo da Reunião 17.30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 17 de julho de 2014, com início pelas 15.00 horas, é a seguinte: -----

1. EXPEDIENTE -----

1.1 - Núcleo de Tramitação de Processos de Apoio Administrativo - Relação de Despachos - Mês de Junho/2014 -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

2.1 – Balancete -----

2.2 – Pagamentos -----

3. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS -----

3.1 - Vistoria para Reconversão do Parque de Campismo Municipal de Constância -----

4. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL -----

4.1 - Rosa Roberto - redução de renda (4.6.6) -----

5. EDUCAÇÃO E ENSINO -----

5.1 - Transportes Escolares 2014/2015 - Normas de Procedimento -----

6. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES -----

6.1 - Guarda Nacional Republicana - Cedência do Pavilhão Desportivo Municipal - Ratificação (7.2.3.5) -----

6.2 - Clube Estrela Verde - Cedência do Pavilhão Desportivo Municipal e pedido de Taça (7.1.4.2) -----

7. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE -----

7.1 - Edgar Manuel Oliveira da Silva - Consumo de Água - Pagamento em Prestações -----

7.2 - Flávio Miguel Pereira de Jesus - Consumo de Água - Pagamento em Prestações -----

7.3 - Fernando Manuel Delgado de Jesus - Consumo de Água - Pagamento em Prestações ---

7.4 - Viagem de Estudo "Portugal/Espanha" - alteração de fundo de maneió – proposta -----

7.5 - Bombeiros Voluntários de Constância - Pedido de Apoio (2.3.9) -----

7.6 - Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre "Os Relâmpagos" - Pedido de Material (7.1.4.2) -----

7.7 - Parecer Prévio Vinculativo para a Contratação de Prestação de Serviços de Médico-Veterinário -----

7.8 - Candidatura "Astronomia do Tejo" - Devolução de valor recebido pelo Município a favor do Centro de Ciência Viva -----

8. APROVAÇÃO EM MINUTA -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 17 de julho de 2014

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

Aos dezassete dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores: António Luís Fernandes Mendes e Daniel Freire da Encarnação Martins. -----

Faltaram à reunião o Senhor Vereador Arsénio de Oliveira Cristóvão, por se encontrar de férias e o Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, por motivo de doença. ---

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos. -----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.

Aprovação das atas das reuniões anteriores: - Foram presentes as atas das reuniões realizadas nos dias 05.06.2014 e 19.06.2014, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Moção apresentada pelo Executivo Municipal sobre “Pela Defesa do Serviço Nacional de Saúde”: “Considerado que: -----

a Constituição da República Portuguesa, no seu art.º 64º, nº1, preceitua que *«todos têm direito à proteção na saúde e o dever de a defender e promover»*; -----

os cuidados de saúde prestados no Centro Hospitalar do Médio Tejo têm vindo a degradar-se nos últimos anos; -----

que o Governo publicou a Portaria nº 82/2014, de 10 de abril, documento que constitui um violento ataque ao Serviço Nacional de Saúde e ao direito constitucional à saúde, prevendo-se a perda de valências nos hospitais do Centro Hospitalar do Médio Tejo; -----

os cuidados de saúde primários, no nosso entender, são insuficientes no médio Tejo, cuja falta de médico de família e a difícil articulação entre os cuidados de saúde primários e hospitalares dificultam ganhos em saúde, provocando sofrimento acrescido nos utentes e familiares; -----

temos conhecimento, através de relatos dos utentes, de situações dramáticas vividas, no hospital de Abrantes, hospital de referência para o concelho de Constância, nomeadamente no que concerne aos tempos de espera e ao elevado número de doentes espalhados em macas pelos corredores; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

existe um profundo mal-estar, resultante da falta de profissionais, da carência de material clínico e de enfermagem, de medicamentos e de outros consumíveis, das restrições na prescrição de medicamentos, meios de diagnóstico e terapêutica e pelas *infindáveis* listas de espera para cirurgias e consultas de algumas especialidades; -----

verifica-se uma desarticulação entre os diversos níveis de prestação de cuidados de saúde; os tempos de internamento são reduzidos ao mínimo, não havendo uma rede adequada de cuidados continuados e paliativos, como resposta às necessidades dos utentes e dos seus familiares; -----

a inexistência no Médio Tejo de uma rede de transportes, encarece, em muito, o acesso às consultas externas nos hospitais de Tomar, Torres Novas e Abrantes. -----

Considerando o atrás exposto, a Câmara Municipal de Constância, reunida em 17 de julho de 2014, delibera: -----

1 – Afirmar a necessidade de manter um Serviço Nacional de Saúde para todos os cidadãos, melhorando o acesso aos cuidados de saúde. -----

2 – Reafirmar a necessidade de reforma do Serviço Nacional de Saúde, de modo a prestar cuidados de saúde de qualidade. -----

3 – Exigir a revogação da Portaria nº 82/2014 de 10 de abril. -----

4 - Reiterar a necessidade de dinamizar as valências hospitalares, mantendo a urgência, medicina interna, pediatria e cirurgia geral nos três hospitais; bem como a necessidade de articulação dos cuidados de saúde, a manutenção das duas maternidades no distrito (em Abrantes e Santarém), mais médicos nos centros de saúde e cuidados de saúde de proximidade e qualidade. -----

5 – Afirmar a necessidade de se efetuar uma verdadeira reforma hospitalar de uma forma racional, participada e transparente, no que concerne à gestão e melhoria na qualidade assistencial e à organização dos cuidados, mantendo a lógica de cobertura em redes de diferenciação e não apenas no encerramento de camas e serviços. -----

6 – Exigir que a reforma hospitalar e a reforma do Serviço Nacional de Saúde sejam feitas ouvindo as Autarquias, parceiros sempre disponíveis para juntar esforços e unir sinergias ao serviço das populações que representam e servem. -----

7 – Reafirmar a autonomia e o insubstituível papel do Poder Local Democrático na prestação de um serviço público de qualidade e no desenvolvimento de Portugal. -----

Mais decide, enviar esta Moção -----

- A Sua Excelência o Presidente da República, -----
- A Sua Excelência o Primeiro-Ministro -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

- A Sua Excelência o Ministro da Saúde -----
- A Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde -----
- A todos os Grupos Parlamentares com assento na Assembleia da República -----
- À Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. -----
- À Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.” -----

Questão colocada pelo Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Municipalização do ensino e da saúde – Através da imprensa escrita, tive conhecimento que Abrantes e Constância estão integradas num grupo de 16 municípios para servir de piloto neste projeto, gostaria de saber pormenores sobre este assunto.”-----

Intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal: “Descentralização – O Governo tem intenção de descentralizar competências na área do ensino, saúde e segurança social. Fomos convidados para assumir competências na área da educação no projeto piloto para o próximo ano letivo.”-----

Fomos a uma reunião onde nos foi apresentado as linhas gerais deste projeto e fomos a uma segunda reunião onde colocamos algumas questões referente ao projeto apresentado pelo governo.”-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE

1.1 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE JUNHO/2014: Foi presente relação de todos os despachos exarados pela Senhora Presidente, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de junho. -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS

2.1 – BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 16 de julho de 2014, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: -----

Em Cofre: € 3.013,97 (três mil treze euros e noventa e sete cêntimos); **Instituições de Crédito:** € 662.971,94 (seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e um euros e noventa e quatro cêntimos); **Aplicações de Tesouraria:** € 4.533,50 (quatro mil quinhentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos); **Soma:** € 671.349,41 (seiscentos e setenta e um mil



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

trezentos e quarenta e nove euros e quarenta e um cêntimos); **Em Documentos: € 16.931,13** (dezasseis mil novecentos e trinta e um euros e treze cêntimos); **TOTAL: € 688.280,54** (seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta euros e cinquenta e quatro cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro: - Receitas Próprias: € 533.295,02** (quinhentos e trinta e três mil duzentos e noventa e cinco euros e dois cêntimos); **- Operações de Tesouraria: € 138.054,39** (cento e trinta e oito mil cinquenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos). -----

2.2 – PAGAMENTOS -----

Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período 30/06/2014 a 11/07/2014, na importância global de € 45.735,82 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos). -----

-----3. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS-----

3.1 – VISTORIA PARA RECONVERSÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA -----

INFORMAÇÃO DA DMST: “Em referência ao assunto designado em epígrafe e tendo em atenção o auto de vistoria de 14 de março de 2011, os peritos deslocaram-se ao local da vistoria no passado dia 14 de julho (Auto em anexo) com o objetivo de averiguar novamente os requisitos das atuais instalações, através do preenchimento da “Ficha de Requisitos Referentes à Reversão de Parques de Campismo e Caravanismo“. -----

De acordo com o conteúdo do auto de vistoria, considerando a legislação em vigor e com vista a assegurar os aspetos indispensáveis à reconversão do Parque em apreço, as alterações identificadas no auto pressupõem a **redução da capacidade máxima para um valor total de 90 campistas**. -----

Existem no entanto vários requisitos que já foram criados, designadamente a criação de uma instalação sanitária por sexo destinada a crianças, um fraldário, estando em falta outro para as instalações sanitárias masculinas, Medidas de Autoproteção aprovadas pela ANPC e já implementadas no local, incluindo a instalação de sistema de iluminação de emergência junto da entrada e no bloco das instalações sanitárias, instalação de boca de incêndio junto do portão de entrada e dois carretéis no interior em substituição das bocas de incêndio que existiam, reformulação do sistema de aquecimento de águas sanitárias que passou a abranger a totalidade dos chuveiros (quatro por sexo) tendo sido emitido o certificado definitivo das



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

instalações de gás pelo ITG, criação de mais um lavadouro de loiça com duas cubas e de mais um tanque de lavagem de roupa, entre outras medidas já concretizadas. -----

Assim, coloca-se à consideração do Executivo Camarário, de acordo com o proposto no presente Auto de Vistoria, que sejam realizados com a brevidade possível os procedimentos necessários que estão devidamente identificados nos comentários por cada capítulo enumerado no respetivo auto de vistoria e ficha de requisitos, por forma a dar cumprimento às exigências regulamentares com vista a posterior conclusão do processo de reconversão para a atual tipologia em vigor - **Parque de Campismo e Caravanismo** – sem Classificação. -----

Relativamente às medidas que serão necessárias implementar para dar cumprimento integral aos requisitos estipulados na legislação em vigor, no que respeita à acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, uma vez que essa obrigatoriedade não é requisito obrigatório, propõe-se que as mesmas sejam implementadas apenas durante o próximo inverno, depois do encerramento do parque, em setembro próximo.” -----

AUTO DE VISTORIA: “Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, compareceram no local abaixo designado, o Engenheiro Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor, chefe da Divisão Municipal de serviços Técnicos, a Arquitecta Manuela Maria Banza Lopes, Técnica Superior, Engenheiro Gonçalo Daniel da Silva Germano, também Técnico Superior, Marco Alexandre Faria Russo, responsável pela Fiscalização Técnica Urbanística, e ainda da Unidade de Saúde Pública de Constância, Manuel Vaz Duarte, Técnico de Saúde Ambiental Especialista de 1.º classe, para procederem a uma vistoria técnica ao Parque de Campismo Municipal de Constância, para efeitos de verificação das condições de reconversão do mesmo. -----

Após vistoria pelos peritos, verificou-se que a área ocupada pelo Parque totaliza 4.560 m², sendo que a área destinada a acampamento abrange 1.985m², e a área destinada a vias de circulação 1.035m². -----

As características das instalações, no que respeita aos requisitos gerais – designadamente infraestruturas, áreas, instalações sanitárias, equipamento de utilização comum; e ao funcionamento encontra-se devidamente identificadas na ficha de requisitos referentes à reconversão de Parques de Campismo e de Caravanismo, anexa a este Auto e que dele faz parte integrante. Registe-se ainda que o Parque possui Regulamento Interno, publicado no Diário da República n.º 64, a 30 de março de 2006, através do Edital n.º 165/2006 (II série), e que o mesmo deverá ser devidamente atualizado em função da nova realidade. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

Atendendo ao disposto na Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, que estabelece os requisitos específicos de instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e caravanismo, constata-se que o Parque não possui todos os requisitos necessários e que a capacidade do mesmo deverá obrigatoriamente ser reduzida em função da área mínima destinada a cada campista ou caravanista (13m²). -----

Será pois necessário desencadear todos os procedimentos essenciais para assegurar os aspetos indispensáveis à obrigatória reconversão do Parque, atendendo ao determinado na legislação em vigor, salientando-se que estas alterações pressupõem a redução da capacidade máxima do parque para um valor total de 90 campistas. -----

Requisitos das instalações (intervenções necessárias): -----

Instalações Sanitárias – Deverá ainda ser instalado um fraldário na I.S. masculina e saboneteiras líquidas junto aos lavatórios (8un.). Todos os cestos de papéis deverão ter tampo. Deverão ser reparadas/substituídas todas as portas interiores das I.S.; deverão ser colocadas puxadores nas portas interiores e, nas exteriores deverão ser colocadas molas. Deverá ser colocada sinaléticas de fraldário. As canalizações dos espaços destinados às crianças deverão ser protegidas de ações mecânicas (colocação de caleira rígida de proteção) e deverão ainda ser instalados suportes para toalhetas nestes espaços (2 un). -----

Para publicitar a existência de Instalações Sanitárias destinadas a pessoas com mobilidade reduzida deverá ser assegurado o cumprimento integral das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada definidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto nas mesmas, pelo que será ainda necessário proceder à substituição dos lavatórios, das torneiras e das barras de apoio; à instalação de equipamento de alarme; devendo ainda ser alterado o posicionamento dos puxadores das portas exteriores e ser executadas rampas de acesso, de acordo com as especificações das normas técnicas. -----

Equipamentos de Utilização Comum – deverá ser garantida a disponibilização de pelo menos uma tábua de engomar (na receção). Neste âmbito, muito embora não existam no interior do recinto do parque um café/bar, uma loja de conveniência, uma sala de convívio, um parque infantil e áreas para prática de desportos ao ar livre, verifica-se que existe resposta para todas estas valências no exterior do Parque, a distâncias variáveis entre 25m e 150m da receção do mesmo, uma vez que o Parque está localizado na proximidade de um centro comercial com supermercado, inserido em pleno Centro Histórico da Vila de Constância integrando o POMTEZE (Plano de Ordenamento da Margens do Tejo e do Zêzere) uma área verde que possui vários equipamentos vocacionados para o recreio e o lazer, tais como os campos de ténis e de jogos, restaurantes e os parques infantil e de merendas; considerando os peritos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

que não se justifica, dada a exiguidade do espaço disponível, duplicar esta oferta no interior do Parque. Saliente-se ainda que, relativamente à loja de conveniência, apenas se verifica a exigência da mesma para parques com capacidade superior a 90 campistas. -----

Requisitos específicos para caravanas e autocaravanas – deverá ser assegurada a criação de uma estação de serviço revestida com materiais impermeabilizados com equipamento próprio para escoamento de águas residuais, esvaziamento de WC químico ou sistema de lavagem e despejo de cassetes sanitárias. -----

Requisitos gerais das instalações – torna-se necessário assegurarem a substituição e correção das plantas de emergências (deverão ser fotoluminescentes e deverão estar identificadas os diversos equipamentos). Os extintores deverão ser instalados a 1,20m do pavimento e deverá ainda ser instalada sinalética adequada junto aos extintores e carretéis. Deverá ser afixada informação esclarecendo que o espaço ribeirinho não se encontra classificado como praia fluvial. -----

Deverão ainda ser marcadas as áreas destinadas aos equipamentos de campista (tendas, caravanas, autocaravanas) (sugere-se marcação de módulos de 25m², sendo que as caravanas ocupariam obrigatoriamente 2 módulos – 50 m²). -----

Relativamente aos requisitos do funcionamento do parque – verifica-se que a lotação do mesmo não se encontra identificada; a informação a disponibilizar ao campista não está toda noutra língua estrangeira (inglês) e, que a designação do Parque também deve ser corrigida (já não pode ter a classificação de Parque de Campismo Rural); deverá ainda ser exibida cópia da inspeção periódica das instalações de gás). Deverá ainda ser criado um folheto informativo para disponibilizar aos campistas com a informação geral sobre o funcionamento do mesmo (português e inglês). -----

Assim, os peritos propõem a realização das obras e instalação dos equipamentos que foram descritos, necessários para garantir o cumprimento das exigências regulamentares tendo em vista a posterior conclusão do processo de reconversão para a tipologia atualmente em vigor – Parque de Campismo e Caravanismo – sem classificação. -----

Chama-se ainda a atenção que o cumprimento destes requisitos deverá ser verificado através de nova vistoria, e que posteriormente deverá proceder-se ao Registo do empreendimento no Portal do Registo Nacional de Turismo. Junto à entrada principal do Parque deverá então ser afixada respetiva placa identificativa (sinal n.º 12) em conformidade com o disposto na Portaria n.º 1173/2010, de 15 de novembro. -----

E não havendo mais nada a tratar, foi lavrado o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos peritos.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar de acordo com a Informação Técnica. -----

-----4. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL-----

4.1 - ROSA ROBERTO - REDUÇÃO DE RENDA -----

INFORMAÇÃO: “Na sequência do pedido de redução de renda efetuada via comunicação escrita da arrendatária da habitação sita na Rua Santa Basilissa, Bl. 7 – 1.º Esq., em Constância, Rosa Roberto, foi efetuada análise da situação financeira do agregado. Com efeito, trata-se de um agregado composto por três elementos, dois adultos e uma menor em que ambos têm emprego e auferem anualmente cerca de 10 929,97 €. -----

Como principais gastos mensais referem os relacionados com a renda de casa (117,93€), abastecimento de água, luz, telecomunicações e gás, num valor mensal aproximado de 400,00€. -----

Ora, de acordo com os rendimentos mensais atuais do agregado e de acordo com os normativos em vigor é possível a redução da renda paga atualmente para o valor de 96,43€.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a redução da renda. -----

-----5. EDUCAÇÃO E ENSINO-----

5.1 - TRANSPORTES ESCOLARES 2014/2015 - NORMAS DE PROCEDIMENTO

INFORMAÇÃO: “Considerando o necessário planeamento e organização dos transportes escolares para o próximo ano letivo 2014/2015, coloca-se à consideração superior as normas de procedimento que abaixo se indicam. -----

-----NORMAS DE PROCEDIMENTO-----

-----TRANSPORTES ESCOLARES 2014/2015-----

-----DISPOSIÇÕES GERAIS-----

De acordo com a lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, é competência das Câmaras Municipais (Art.º 33, nº1, alínea gg) assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. O decreto-lei 299/84, de 5 de Setembro, vem regulamentar o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o modo como decorre o funcionamento dos transportes escolares. -----

É objetivo da Câmara Municipal de Constância definir e clarificar os procedimentos no âmbito dos Transportes Escolares, nomeadamente, no que diz respeito aos apoios contemplados pela legislação em vigor. -----

-----NORMAS DE APLICAÇÃO-----

-----1- Alunos a estudar no concelho-----

1.1-É da competência dos Municípios assegurar/comparticipar o transporte escolar dos alunos residentes no concelho, entre o local de residência e o local dos estabelecimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

de ensino que frequentam, a todos os alunos do Ensino Básico e Secundário, quando residam a mais de 3km ou 4km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório, desde que cumpram os seguintes requisitos: -----

- a) Os alunos do ensino básico e secundário do concelho que frequentem a Escola B
- b) Os alunos residentes no concelho que frequentem cursos noutros estabelecimentos de ensino, cujos cursos/áreas não funcionem em Constância; --
- c) Os alunos da freguesia de Santa Margarida da Coutada e do lugar de Constância Sul que frequentem o Centro Escolar de Santa Margarida; -----

-----2 -Alunos a estudar fora do concelho-----

2.1 – Serão abrangidos pela comparticipação de transporte escolar, os alunos do concelho no ensino secundário a frequentarem escolas secundárias noutros concelhos desde que não exista essa oferta formativa na Escola Básica e Secundária Luís de Camões, bem como os alunos que residam no concelho e que se matriculem nos nossos estabelecimentos de ensino, mas que lhes é recusada a matrícula; -----

2.2- Não serão abrangidos por comparticipação de transporte escolar os alunos do 10º ano residentes no concelho que no ato da matrícula indiquem estabelecimentos de ensino fora do concelho (em 1ª opção), existindo essa oferta formativa em Constância. -----

-----3- Outras situações-----

3.1 – O Município poderá participar os alunos não residentes no concelho a frequentarem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, mediante fundamentação por parte da Direção do Agrupamento de Escolas de Constância da pertinência desses alunos no Agrupamento. -----

3.2 – Todas as situações de falsas declarações verificadas implicarão a suspensão imediata do apoio atribuído. -----

3.3 – Todos os casos omissos neste documento deverão ser remetidos por escrito para a Câmara Municipal de Constância – Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação, com a respetiva fundamentação e documentação que seja possível anexar para análise dos serviços.

3.4 – Todos os casos que não se encontram previstos no presente documento, serão analisados caso a caso.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de procedimento. -----

-----6. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

6.1 - GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

INFORMAÇÃO: “O Comando do Destacamento Territorial de Abrantes, solicitou a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal, no âmbito do Plano Anual de Atividades da Academia Militar, para realização de exercícios finais na área do Destacamento, no dia 08 de julho de 2014. -----

Assim, e face à importância do bom relacionamento que deve haver entre as instituições, foi concedido o solicitado, isentando o mesmo de taxas.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal, com isenção do pagamento de taxas. -----

6.2 - CLUBE ESTRELA VERDE: E-mail datado de 30 de junho de 2014, solicitando os seguintes apoios, para a realização do 24h de futsal nos próximos dias 25 e 26 de julho do corrente ano: -----

- Cedência do Pavilhão Desportivo Municipal; -----

- Autorização para colocação de um quiosque de venda de bebidas no interior do pavilhão; --

- Atribuição de taça -----

- Autorização para a inclusão do logotipo do município no cartaz do evento. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o Clube Estrela Verde com a cedência do Pavilhão Municipal e a oferta de taça, bem como a isenção de taxas de utilização. -----

-----7. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

7.1 - EDGAR MANUEL OLIVEIRA DA SILVA - CONSUMO DE ÁGUA - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES -----

INFORMAÇÃO: “Sobre o pedido de pagamento em prestações, apresentado pelo consumidor n.º 52866, Sr. Edgar Manuel Oliveira da Silva, de quantia avultada, correspondente a fatura/recibo do mês de junho de 2014, no valor de € 103,14, informo:

- O pagamento em prestações está previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Taxas, Licenças, Tarifas, Prestação de Serviços e Posturas Municipais do Município de Constância, sendo a sua autorização da competência da Câmara Municipal. No caso de deferimento do pedido e de acordo com os n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo e Regulamento, “o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizadas, acrescentando ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações”, devendo o pagamento de cada prestação “ocorrer durante o mês a que esta corresponder”, implicando a falta de pagamento de uma delas o vencimento imediato das restantes.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

O motivo de tão elevado consumo, deveu-se a uma anomalia na moradia, cuja situação só foi detetada algumas horas depois. -----

O requerente solicita o pagamento em 4 prestações mensais.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do consumo de água em 4 prestações mensais. -----

7.2 - FLÁVIO MIGUEL PEREIRA DE JESUS - CONSUMO DE ÁGUA - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES -----

INFORMAÇÃO: “Sobre o pedido de pagamento em prestações, apresentado pelo consumidor n.º 53110, Sr. Flávio Miguel Pereira de Jesus, correspondente a fatura/recibo do mês de maio de 2014, no valor de €121,73, de quantia avultada, informo: -----

- O pagamento em prestações está previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Taxas, Licenças, Tarifas, Prestação de Serviços e Posturas Municipais do Município de Constância, sendo a sua autorização da competência da Câmara Municipal. No caso de deferimento do pedido e de acordo com os n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo e Regulamento, “*o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizadas, acrescentando ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações*”, devendo o pagamento de cada prestação “*ocorrer durante o mês a que esta corresponder*”, implicando a falta de pagamento de uma delas o vencimento imediato das restantes.” -----

O requerente solicita o pagamento em 10 prestações mensais, devido a dificuldades financeiras.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do consumo de água em 10 prestações mensais. -----

7.3 - FERNANDO MANUEL DELGADO DE JESUS - CONSUMO DE ÁGUA - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES -----

INFORMAÇÃO: “Sobre o pedido de pagamento em prestações, apresentado pelo consumidor n.º 50575, Sr. Fernando Manuel Delgado de Jesus, correspondente a fatura/recibo do mês de janeiro, fevereiro e março de 2014, (51,09 + 41,14 + 41,14) no valor de €133,37, encontrando se estas faturas na situação de execução fiscal, informo: -----

- O pagamento em prestações está previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Taxas, Licenças, Tarifas, Prestação de Serviços e Posturas Municipais do Município de Constância, sendo a sua autorização da competência da Câmara Municipal. No



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

caso de deferimento do pedido e de acordo com os nºs 3 e 4 do mesmo artigo e Regulamento, “o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizadas, acrescentando ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações”, devendo o pagamento de cada prestação “ocorrer durante o mês a que esta corresponder”, implicando a falta de pagamento de uma delas o vencimento imediato das restantes.” -----

O requerente não reside na habitação, tendo o contrato sido anulado em 23 de abril de 2014, manifestando desta forma intenção de liquidar a dívida existente em seu nome. -----

O requerente solicita o pagamento em 10 prestações mensais.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do consumo de água em 10 prestações mensais. -----

7.4 - VIAGEM DE ESTUDO "PORTUGAL/ESPANHA" - ALTERAÇÃO DE FUNDO DE MANEIO – 21 A 27 DE JULHO DE 2014 -----

PROPOSTA: “Considerando que: -----

por deliberação do Executivo Municipal de 5 de junho de 2014, foi aprovada a realização da Viagem de Estudo Portugal/Espanha, a realizar de 21 a 27 do corrente mês de julho; -----

o Executivo Municipal deliberou assegurar para além da promoção da viagem, os custos da deslocação em autocarro, as despesas inerentes às entradas nos locais a visitar, as despesas relativas aos Parques de Campismo, as despesas com os seguros e algumas refeições, com um custo total aproximado de 7.500,00€; -----

o Executivo Municipal aprovou também a constituição de um fundo de maneiio, em meu nome, para suportar despesas tidas com a viagem e relacionadas com as seguintes rubricas: --

- Combustíveis – 2.500,00€ - Classificação – 02010202 -----
- Portagens e estacionamento -600,00€ - Classificação – 020221 -----
- Alimentos – 1.000,00€ - Classificação – 020105 -----
- Alojamento – 1.400,00€ - Classificação – 020213 -----
- Entradas em locais a visitar — 1.600,00€ - Classificação- 02022503 -----
- Situações de emergência, (nomeadamente questões de mecânica) – 400,00€ - Classificação – 02022503 -----

nesta data, já foram efetuados pagamentos, relativos a entradas nos locais a visitar, no valor de 1,231,80€; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

a dita viagem, será acompanhada, para além dos dois motoristas, José Manuel Alves Fernandes e António Manuel Lourenço Gomes, pela técnica superior de educação e ação social Elsa Cristina Guerreiro Lopes; -----

Proponho, face às últimas informações sobre o assunto, que o valor total da viagem seja reforçado em 1.000,00, bem como o fundo de maneo seja alterado, e constituído conforme abaixo se menciona: -----

- Combustíveis – 2.500,00€ - Classificação – 02010202 -----
 - José Manuel Alves Fernandes - 1,250,00€ -----
 - António Manuel Lourenço Gomes – 1,250,00€ -----
- Portagens e estacionamento -600,00€ - Classificação – 020221 -----
 - José Manuel Alves Fernandes - 300,00€ -----
 - António Manuel Lourenço Gomes – 300,00€ -----
- Alojamento – 1.400,00€ - Classificação – 020213 -----
 - Elsa Cristina Guerreiro Lopes -----
- Entradas em locais a visitar -768,20€ - Classificação - 02022503 -----
 - Elsa Cristina Guerreiro Lopes -----
- Alimentos – 500,00€ - Classificação – 020105 -----
 - Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim -----
- Situações de emergência, (nomeadamente questões de mecânica) – 1.500,00€ - Classificação – 0602030599 -----
 - Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim -----

Logo que termine a deslocação serão prestadas contas junto do Serviço de Contabilidade, a fim de que se proceda à regularização contabilística das despesas efetuadas na viagem.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do fundo de maneo. -----

7.5 - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CONSTÂNCIA -----

INFORMAÇÃO DO VEREADOR DANIEL MARTINS: “Na sequência do pedido formulado pelos Bombeiros Voluntários de Constância, no intuito de procederem ao acabamento da cozinha e casas de banho na Seção de Santa Margarida, propõe-se que a deliberação seja conceder o referido apoio, nomeadamente: -----

- 1 Curva a 90.º de 25x3/4; -----

- 1 União de 25x3/4; -----

- 1 Torneira de esfera 3/4; -----

- 4 Curvas PVC de 32.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o referido apoio. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

7.6 - GRUPO RECREATIVO E DESPORTIVO DE VALE DE MESTRE "OS RELÂMPAGOS": Ofício n.º 77/14, datado de 2 de julho de 2014, solicitando algum material, para a realização de renovação da rede elétrica e da rede de águas de alimentação do edifício de apoio ao parque. -----

INFORMAÇÃO DO VEREADOR ARSÊNIO CRISTÓVÃO: “Na sequência do pedido formulado pelo Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre “Os Relâmpagos” e, de forma a procederem à renovação da rede elétrica e da rede de águas de alimentação do edifício de apoio ao parque, propõe-se que a deliberação seja conceder o referido material, nomeadamente: -----

- 5 anéis em betão de 60 cm; -----

- 5 anéis em betão de 30 cm; -----

- areia (em quantidade suficiente para cobrir as tubagens).” -----

INFORMAÇÃO DO TÉCNICO DE ANIMAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E JUVENTUDE: “Na sequência da informação n.º 18/2014, de 7 de julho, do Senhor Vereador Arsénio Cristóvão, cumpre-me informar: -----

Determina o n.º 5 do Artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros e não Financeiros do Município de Constância: -----

“No caso de a atualização (da base de dados) resultar no incumprimento dos requisitos gerais enunciados no artigo 4.º do presente Regulamento, a inscrição (registo das entidades na Câmara Municipal) suspende-se, determinando a impossibilidade da entidade apresentar novos pedidos de apoio”. -----

Ora, uma vez que a entidade em causa, tem em falta a declaração das finanças e a da segurança social (alínea c, n.º 1, do art.º 4.º), e uma vez que a Câmara Municipal, ao contrário do que acontece com a maioria das coletividades, não recebeu autorização do GRDVM “Os Relâmpagos” para consulta on line das suas situações contributivas (o que evitaria por parte do Grupo a apresentação periódica daqueles documentos e consequente atualização permanente dos mesmos), -----

O Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre “Os Relâmpagos” não reúne as necessárias condições para poder ser apoiada.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o referido apoio, mediante a apresentação da declaração das finanças e da segurança social. -----

7.7 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO-VETERINÁRIO -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

INFORMAÇÃO: “O Orçamento de Estado para 2014, prevê normas bastante apertadas na área financeira. -----

Considera-se imprescindível o recurso a uma consultadoria externa com o objetivo de desenvolver trabalhos na área identificada em epígrafe. -----

De acordo com o estabelecido na alínea b) do ponto 4, do art.º 73º, conjugado com o ponto 10, do mesmo artigo, ambos da Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de Aquisição de Serviços, e a regular por portaria do membro do governo. -----

Nestes termos e de acordo com o n.º 11 do art.º 73 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009. -----

A demonstração da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial encontra-se regulamentada na Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro, que estabelece os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, sendo que a este respeito, importa referir que o Município, através da plataforma eletrónica disponível para o efeito, efetuou o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com a documentação em anexo, tendo obtido por parte do INA, a seguinte resposta: **“relativamente ao vosso pedido n.º 5281, de 6/30/2014 2:25:43 PM, informamos que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado por esse organismo”**. Face ao exposto, verifica-se a necessidade de contratar os Serviços de um Médico-Veterinário, cujo teor das respetivas funções se encontram repartidas por 3 áreas de atuação, as quais passo a especificar: -----

1 - Saúde Pública Veterinária, Higiene e Segurança Alimentar -----

- Inspeção de alimentos; -----

- Inspeção de estabelecimentos, onde os alimentos são processados ou comercializados; -----

- Inspeção de mercados e feiras onde são transacionados alimentos; -----

- Emissão de pareceres em projetos de estabelecimentos de produtos alimentares de origem animal; -----

- Participação em vistorias de licenciamento de estabelecimentos; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

- Participação na deteção e controle de doenças no âmbito da saúde pública veterinária, isto é, doenças que surjam nos animais e possam vir a ter impacto na saúde pública (gripe aviária p. ex, mas muitas mais). -----

2 - Saúde e Bem-Estar de Animais de Companhia -----

- Atividades no âmbito do dever de colaboração com a autoridade sanitária veterinária nacional, a Direção Geral de Veterinária: -----

- Vacinação contra a raiva; -----

- Identificação eletrónica; -----

- Deteção de doenças transmissíveis e atuação em conformidade com as normas estabelecidas; -----

- Atividades de âmbito municipal nesta área de atuação; -----

- Participação na apreciação de queixas; -----

- Emissão de pareceres em projetos de instalações; -----

- Participação em vistorias de licenciamento; -----

- Divulgação das boas-práticas técnico-legais exigíveis na posse responsável de animais. -----

3 - Saúde e Bem-Estar de Animais de Espécies Pecuárias -----

- Atividades no âmbito do dever de colaboração com a Direção de Serviços de Veterinária da Região: -----

- Divulgação de todas as ações publicitadas através de editais; -----

- Participação quando for solicitado nas ações de controlo e erradicação das doenças; -----

- Declaração de surtos de doença aos serviços veterinários regionais (DSVR); -----

- Vistorias a explorações pecuárias. -----

- Atividades de âmbito municipal nesta área de atuação: -----

- Emissão de pareceres em projetos; -----

- Participação em vistorias de licenciamento; -----

- Participação na apreciação de queixas; -----

- Vistorias para atribuição de marca de exploração (pequenas explorações pecuárias).

As funções objeto do contrato serão desenvolvidas de forma autónoma e independente, sem qualquer subordinação aos serviços da autarquia. -----

Pelo exposto, a prestação destas funções por recurso a uma modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, torna-se inconveniente, pois estas não permitiriam a prestação de um trabalho independente, limitando o âmbito de atuação pretendido. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

O contrato a celebrar, terá a duração de 12 meses, renovável nos termos da lei, até ao limite do preceituado no ponto 1 do artigo 440º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo nº 451º do citado código. -----

O preço base estabelecido para a presente prestação de serviços é de 6.709,10 €, distribuído por 12 mensalidades de 559,0916 €, sendo aplicada a redução remuneratória prevista no artigo 73º da Lei 83 – C / 2013, de 31 de dezembro (LOE). -----

Para efeitos do previsto no art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se, face ao preço base do procedimento, a realização de um procedimento de Ajuste Direto em Regime Normal, nos termos do preceituado na alínea a) do nº 1, do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, com convite à entidade VITOR JOSÉ LOPES GRÁCIO. -----

O presente contrato é essencial à prossecução das atribuições dos serviços, pelos motivos expostos no objeto do contrato.” -----

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 10/2014 -----

1	IDENTIFICAÇÃO DA U.O. /SERVIÇO¹ ORGÃOS DA AUTARQUIA
---	--

2	PROCEDIMENTO
2.1	Tipo: ² AJUSTE DIRETO EM REGIME NORMAL, COM CONVITE A UMA ENTIDADE
2.2	Proc.: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – SERVIÇO MÉDICO-VETERINÁRIO

3	CARATERIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
3.1	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação Modalidade: ³ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> Renovação de contrato Data do contrato a renovar: __/__/__ Proc. n.º /
3.2	Descrição do objeto contratual: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – SERVIÇO MÉDICO-VETERINÁRIO
3.3	Prazo de contratação: De 01 de agosto de 2014 e 31 de julho de 2015
3.4	O contrato proposto tem idêntico objeto de contrato vigente em 2013? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

4	CARATERIZAÇÃO DA CONTRAPARTE
4.1	Identificação: VITOR JOSÉ LOPES GRÁCIO NIF: 186044186

¹ Identificação da U. O. / Serviço proponente

² Ajuste direto, ajuste direto com consulta a mais do que uma entidade, concurso público, etc..

³ Tarefa, avença, prestação de serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

4.2	O contrato proposto integra a mesma contraparte de contrato vigente em 2013? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
-----	---

5	CONTRATAÇÃO EXTERNA⁴
5.1	Fundamentação da ausência de subordinação jurídica em resultado do contrato e da inconveniência de recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público: O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir. O trabalho será realizado durante o período de vigência do contrato a celebrar, de forma autónoma, sem utilização dos meios do município e sem sujeição à disciplina e direção do município.
5.2	Prova de <u>inexistência de pessoal em SME</u> apto para o exercício das funções: A demonstração da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial encontra-se regulamentada na Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro, que estabelece os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, sendo que a este respeito, importa referir que o Município, através da plataforma eletrónica disponível para o efeito, efetuou o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com a documentação em anexo, tendo obtido por parte do INA, a seguinte resposta: <i>“relativamente ao vosso pedido n.º 5281, de 6/30/2014 2:25:43 PM, informamos que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado por esse organismo”.</i>
6	DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA COM REFERÊNCIA A CONTRATO COM IDÊNTICO OBJETO E/OU CONTRAPARTE VIGENTE EM 2013 (caso tenha existido)⁵
6.1	Valor do contrato anterior:2.952,00.€ <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro
6.2	Valor do contrato proposto (IVA INCLUIDO)..... 6.709,10 € <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro

⁴ Aplicável só no caso de contratos de tarefa ou avença – alínea a), n.º 4, art.º 73.º

⁵ Cfr. artigo 73.º, n.º 5, al.c).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

6.3	<input checked="" type="checkbox"/> Redução remuneratória a aplicar: ⁶ € <u>654,55</u> € Taxa: 12% <input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada por agregação ⁷ (aplicável sempre que em 2014 a mesma contraparte preste mais de um serviço à C. M.) € _____ Taxa: _____ %
6.4	Justificação (com os cálculos respetivos) para a variação sempre que a prova da dedução não resulte diretamente dos valores referidos em 6.1, 6.2 ou 6.3:

7	FUNDAMENTO DA NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA
7.1	<input type="checkbox"/> O contrato não atinge o valor mínimo de €675,00 ^[1]
7.2	<input type="checkbox"/> Trata-se de <u>renovação</u> de contrato anterior cuja celebração/renovação já foi objeto da redução e obteve parecer favorável. ^[2]
7.3	<input type="checkbox"/> Se tratar de <u>celebração</u> de contrato anterior cuja celebração já foi, em 2012 e em 2013, objeto das reduções, obteve, nos mesmos anos, parecer favorável, e a quantidade a contratar e o valor a pagar não são superiores aos de 2013. ^[3]
7.4	<input checked="" type="checkbox"/> Em 2013 não existe contrato com idêntico objeto conhecido, sendo assim materialmente impossível, por falta de valor de referência, determinar o valor da redução. Houve, no entanto, a preocupação de realizar uma prospeção ao mercado e de fixar um preço base de procedimento reduzido em cerca de 12% em relação ao preço que dela resultou.
7.3	<input type="checkbox"/> Outra justificação:

8	COMPROMISSOS PLURIANUAIS ^[4] A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais? <input type="checkbox"/> Não. <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Autorização Prévia Genérica, aprovada por unanimidade, na sessão ordinária de 13/02/2014, da Assembleia Municipal.
---	---

9	DECLARAÇÃO DE CABIMENTO ⁸
---	---

⁶ Cfr. artigo 33º, *ex-vi* do artigo 73º, nº 1.

⁷ Cfr. artigo 33º, nº 2, e 73º, nº 3.

^[1] Cfr. artigos 33º, nº 1, al. a) e 73º, nº 1.

^[2] Cfr. artigo 73º, nº 8.

^[3] Cfr. artigo 73º, nº 9.

^[4] Cfr. artigo 73º, nº 16.

⁸ Cfr. artigo 73º, nº 5, al. b)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

<ul style="list-style-type: none">• Ano em curso - o encargo previsto encontra-se cabimentado: . Cl. Orçamental: <u>0102/020220</u> N.º cabimento: <u>5168</u> Valor: € <u>2.795,46</u> Saldo Disponível € 23.125,55• Ano(s) seguinte(s) - encargos previstos para o(s): . 2015 Valor: € <u> </u>, <u>00</u> . 2016 Valor: € <u> </u>, <u> </u>• Encargo total previsto Valor: € <u> </u>, <u>00</u> <p style="text-align: center;">O Responsável pela Contabilidade _____</p>
--

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo. -----

7.8 - CANDIDATURA "ASTRONOMIA DO TEJO" - DEVOLUÇÃO DE VALOR RECEBIDO PELO MUNICÍPIO A FAVOR DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA -----

INFORMAÇÃO: “Relativamente à candidatura “Astronomia no Tejo – programa de divulgação e animação científica”, aprovada pelo Mais Centro em 28/07/2010, cumpre-me informar o seguinte: -----

- O investimento elegível aprovado no âmbito da referida candidatura ascendia a 252.882,25€, financiado a uma taxa de 85%; -----
- A operação de financiamento visava: -----
 - o Desenvolver a cultura científica da população; -----
 - o Estimular e reforçar relações entre comunidades envolvidas em investigação e divulgação científica e a comunidade educativa, escolas e autarquias; -----
 - o Motivar para a ciência através da divulgação da Astronomia; -----
 - o Estimular o interesse pela Astronomia; -----
 - o Divulgar e ensinar Astronomia de forma divertida junto da comunidade; -----
 - o Promover a aprendizagem científica em Astronomia através de experimentação direta e de atividades de observação astronómica em estreita colaboração com Escolas e Autarquias; -----
 - o Apoiar, complementar e otimizar o ensino e a aprendizagem formal; -----
 - o Criar módulos de experiências de Astronomia. -----
- O Município de Constância constituía inicialmente o único beneficiário da candidatura e, também, o único executor da componente de investimento prevista; -----
- Em 2013, a operação de financiamento foi concluída e iniciou-se a elaboração do relatório final; -----

A. def.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

- Nessa altura, o Mais Centro informou que seria efetuado um reforço de verba ao eixo de investimento do Programa Operacional do Centro onde foi candidatado o projeto Astronomia no Tejo, pelo que haveria oportunidade de efetuar uma alteração física, temporal e financeira à operação, permitindo assim adicionar novas componentes e novos executores; -----
- Neste contexto, a Associação Centro de Ciência Viva de Constância assumiu física e financeiramente a execução das ações previstas, tendo sido efetuado um pedido de alteração à operação através do qual seriam adicionadas duas novas componentes de investimento, num total de 285.360,00€, e um novo executor, a Associação Centro Ciência Viva de Constância. Esta alteração foi aprovada e assinada adenda ao contrato de financiamento em 14/01/2014; -----
- Formalizado este procedimento de regularização, foi efetuado o primeiro pedido de pagamento da despesa realizada, sendo convicção da autarquia que o reembolso seria efetuado diretamente ao executor; -----
- Porém, tal não sucedeu e o valor correspondente ao valor do reembolso, no montante de 48.731,70€, foi depositado na conta do Município de Constância; -----
- Os documentos em anexo à presente informação (faturas e recibos) demonstram que a totalidade do investimento realizado contemplado no pedido de pagamento foi efetuado/pago pela Associação Centro de Ciência Viva. -----

Demonstrado que o valor recebido pelo Município corresponde ao reembolso de um pedido de pagamento relativo a investimento executado e pago pela Associação Centro de Ciência Viva, coloco à consideração superior a devolução a esta associação do valor recebido, no montante de 48.731,70€ (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um euros e setenta cêntimos). -----

Mais informo que com o intuito de evitar futuras situações semelhantes, uma vez que existem condições para submeter novo pedido de pagamento, questionou-se o Mais Centro sobre o correto procedimento a adotar. O Mais Centro informou que deverá o Município de Constância efetuar uma cessão da sua posição contratual à Associação Centro Ciência Viva de Constância uma vez que é esta entidade a responsável pelas componentes de investimento em execução, pelo que coloco à consideração superior o desenvolvimento de tal procedimento.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, devolver à Associação Centro de Ciência Viva de Constância o montante de € 48.731,70, bem como efetuar a cessão da posição contratual à Associação Centro Ciência Viva de Constância. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 16/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2014

-----8. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim *Aug Silveira*, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Presidente da Câmara,

A Coordenadora Técnica,